

PROJETO DE LEI Nº 305, de 1995

Publique-se Inclua-se em
Pauta por 5 sessões
07 02 96
JOÃO TRÍPOLI - Presidente

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

22 de 08/02/1996

encadado c/ 05 folhas

Ass. _____

Dá denominação de Professor João Nivaldo de Moraes à EEPG Ribeirão Branco, no município de Ribeirão Branco.

FLS. N.º	01
PROC.	222

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor João Nivaldo de Moraes", a EEPG Ribeirão Branco, no município de Ribeirão Branco.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

João Nivaldo de Moraes, falecido no dia 06 de setembro de 1995, vítima de um acidente automobilístico, dignificou a carreira docente com sua atuação em diversas escolas do município de Ribeirão Branco.

No desempenho de suas funções docentes, João Nivaldo de Moraes destacou-se por sua competência e dedicação.

ENTREGUE À MESA EM:
- 2 FEV 16 25 88 000767

Por suas admiráveis qualidades pessoais e profissionais conquistou o respeito e a admiração de toda a comunidade do município de Ribeirão Branco.

Parece-nos, assim, digno de merecer o acolhimento desta Casa o presente projeto de lei, pois, como se vê é o verdadeiro reconhecimento público a quem dedicou grande parte de sua existência ao bem comum, especialmente, através da educação.

Sala das Sessões, em



MILTON MONTI

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 212 / 19 96

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 8.02.96

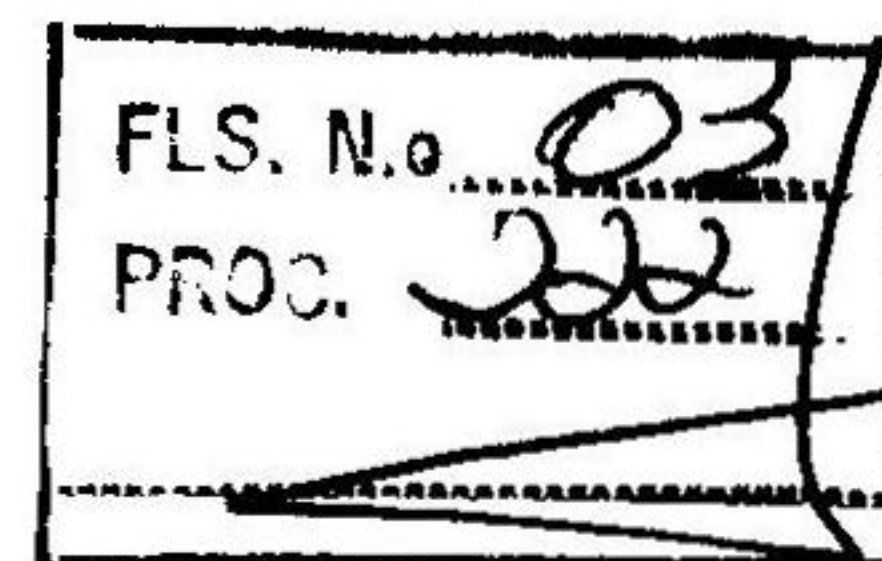


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

(CIDADE PRESEPIO)

AV. CEL. ESTEVAM DE SOUZA, 530 — FONE (0155) 53-1291 — CEP 18.430-000 — RIBEIRÃO BRANCO — S. P.

Ofício nº 0083/95



Ribeirão Branco, 16 de novembro de 1.995.

Senhor Deputado

Através do presente encaminho-lhe para a devida apreciação de Vossa Excelência, o **Requerimento nº 0011/95** de minha autoria, aprovado por unanimidade pelo Plenário desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada em 14 de novembro p.p.

Certo de contar com o espírito colaborador que sempre norteou Vossa Excelência, ao ensejo renovo-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO RODRIGUES GARCIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
MILTON CASQUEL MONTI
DD. Deputado Estadual da
Assembléia Legislativa do Estado de
SÃO PAULO - CAPITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

(CIDADE PRESEPIO)

AV. CEL. ESTEVAM DE SOUZA, 530 — FONE (0155) 53-1291 — CEP 18.430-000 — RIBEIRÃO BRANCO — S. P.

REQUERIMENTO Nº 0011/95

FLS. N.º	09
PROC.	22

Considerando que o Professor I João Nivaldo de Moraes, falecido no dia 06/09/95, vítima de um acidente automobilístico, foi um professor muito competente, tendo atuado em diversas escolas de nosso município.

Sendo admirado por todos, por sua garra, dedicação e pelo carinho que sempre demonstrou ter pelo magistério.


Dono de uma força de vontade muito grande, foi um professor atuante e digno da profissão que escolheu.

Considerando que a "E.E.P.G. de Ribeirão Branco", está em funcionamento desde 1.989, criada pelo Decreto nº 30.479 de 26/09/89, e conta atualmente com 13 classes, com 437 alunos, 01 Assistente de Diretor, nomeado Diretor de Escola, 18 professores e 09 funcionários e ainda não possui denominação.

Nada mais justo, porém que a "E.E.P.G. de Ribeirão Branco" passe a denominar-se "E.E.P.G. Prof. João Nivaldo de Moraes", o que seria uma homenagem muito justa à uma pessoa que foi muito querida por toda a população Ribeirãobranquense.

Assim sendo, Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Milton Casquel Monti - DD. Deputado Estadual, solicitando a elaboração e apresentação de um Projeto de Lei atribuindo o nome de João Nivaldo de Moraes à E.E.P.G. de Ribeirão Branco, localizada à Av. Cel Estevam de Souza, nº 472.

Câmara Municipal de Ribeirão Branco, 26 de outubro de 1.995.


FLÁVIO RODRIGUES GARCIA
Vereador



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DELEGACIA DE ENSINO DE APIAÍ
DEPE RIBEIRÃO BRANCO

FLS. N.º	257
PROC.	227

Ribeirão Branco, 02 de Outubro de 1995

Ofício nº 33/95

Assunto : Indicação (faz)

Prezado Senhor

Nós, abaixo-assinados, membros do Conselho de Escola desta UE, indicamos o nome de Prof. João Nivaldo de Moraes, recém-falecido, para que seja colocado em nossa escola.

Sendo o que nos consta para o momento e certos de // sermos atendidos, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Elen Rodrigues Machado
Nilza Fogaca da Silva
Edicleia Ap. Fogaca Garcia
Maria Cecília R. Waldo

José Carlos Calveira
Marlon Costa Alca
Decio Rojo da Costa
Colli de Moraes
Sônia Aparecida de Almeida

Ilmo Sr.

Flávio Rodrigues Garcia
Presidente da Câmara
Ribeirão Branco-SP

Natália Cavalcanti de Moraes
Reinaldo Gonçalves de Oliveira

Luiz Fabrício de Oliveira
Angelo Aparecido de Lima
Pedro Paulo de Carvalho
Lucy Lúcia Cakuma
Maria Gorete Garcia de Araujo

JUNTADA

Segue juntada una

fl. de n.º *06*

D.O.L. *10/2/1936*

9

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 6ª à 10ª Sessões Ordinárias (de 9 a 15 de fevereiro de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 06
Processo 222/96

D.O.L. 16 de fevereiro de 1996

As Comissões de:
1) Constitucionais e Justiça,
2) Educação
(art. 33, III da "VIII C.R.I").
16/fevereiro/1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 27/2/96

ORGT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 27/02/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor

HARUO SHIMOMOTO

com prazo p

10 dias

04 / 03 / 96

Presidente

